



Ata da segunda Reunião da segunda Sessão Extraordinária, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Recreio, com a presença do Senhor Presidente Paulo Henrique Ferreira da Silva e Secretário Jovane de Paula Resende. Havendo número regimental, o Senhor Presidente rogando a proteção de Deus em nome do povo de Recreio, deu por abertos os trabalhos desta Reunião, às quinze horas do dia vinte e um de julho de dois mil e dezessete, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, sita à Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, nesta cidade. Estando presente os demais Vereadores: Carlos Alberto Xavier de Oliveira, Marcel Lima Silva, Francisco Joaquim de Souza Lima, Reginaldo Moraes e Fabrísio Brito de Barros. As Vereadoras Valma Aparecida Coelho de Medeiros, Marcilene de Souza Pereira Coimbra se encontram ausentes com justificativa.

EXPEDIENTE: Deu entrada ao Ofício nº 45/2017, datado em 26 de junho de 2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o seguinte Projeto de Lei: PROJETO DE LEI Nº 1502/2017, de 08 de junho de 2017: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RECREIO A PARCELAR/REPARCELAR DÉBITOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL RELATIVOS À MULTAS POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DA GFIP NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", acompanhado de solicitação de aprovação em regime de urgência urgentíssima. A seguir deu entrada o Ofício nº 61/2017, datado em 19 de julho de 2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, solicitando a convocação extraordinária da Câmara Municipal de Recreio para discussão e votação do Projeto de Lei que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RECREIO A PARCELAR-REPARCELAR DÉBITOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL RELATIVOS À MULTAS POR ATRASO NA ENTRADA DA DECLARAÇÃO DA GFIP NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Em seguida deu entrada ao Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa referente ao Projeto de Lei nº 1502/2017, cuja conclusão segue na íntegra: "Diante do exposto, manifesta-se esta Assessoria Jurídica, em resumo, temos que é legal o que se pretende, com fulcro no ART. 64, IV, da LOM, em assim sendo entendemos que o referido Projeto de Lei pode ser tramitado e analisado, sendo a sua votação e apreciação de competência privativa de deliberação do Plenário no que é pertinente, portanto, mostra-se legal. É o parecer. Recreio 21 de julho 2017 – Walquiria Barbosa Costa Barcellos, Assessora Jurídica. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente colocou a solicitação de apreciação de Urgência Urgentíssima ao Projeto de Lei Nº 1502/2017, em discussão e votação, recebendo a mesma aprovação pelos Vereadores presentes. A seguir, foi criada uma Conjunta de Comissões composta pelos Vereadores: Fabrísio Brito de Barros– Presidente; Marcel Lima Silva– Vice-Presidente, Jovane de Paula Resende – Relator, para apresentar Parecer referente ao Projeto de Lei nº 1502/2017 nesta reunião. A Conjunta de Comissões apresentou Parecer favorável que foi aprovado por unanimidade pelos Vereadores presentes. Logo após o Senhor Presidente colocou Projeto de Lei Nº 1502/2017 em primeira e discussão e votação, recebendo o mesmo por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Projeto de Lei nº 1502/2017 **APROVADO**. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, Paulo Henrique Ferreira da Silva, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião de hoje às dezesseis horas e dois minutos, da qual lavrou-se a presente Ata, que será lida e julgada neste dia vinte e um de julho do ano em curso.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

660

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

Roberto Berto de Barros

Carlos Xavier

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]